



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 358

***“Autoriza o Prefeito Municipal a
Celebrar Convênios e Termos de
Cooperação”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, autorizado a assinar qualquer convenio, termo de cooperação e termos aditivos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os acordos, termos de cooperação e Aditamentos firmados pelo senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema , 08 de junho de 1989.

José Pereira de Lacerda
Prefeito Municipal